

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, a fim de receber propostas, visando à aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Adubos) autorizada através do processo nº 29/500553/2014.

A referida licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos. As empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação da UEMS, **sem ônus**, no site www.uems.br ou ainda através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site www.licitacoes-e.com.br**, buscando por **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação**, ou no endereço constante ao rodapé deste Edital, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de materiais de consumo (adubos) conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta-Detalhe (Anexo II) deste Edital, objetivando atender ao Termo de Cooperação Mútua nº 03/2012 SED/UEMS.

2 DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.363.0021.2710.0000 - PI: EDUPROFISS Natureza de Despesa: 333903000 no item: 3031 Fonte: **0108000000**. FUEMS: 290.204.

3 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA

3.1 O objeto desta licitação terá como referência, o(s) seguinte(s) valor(es):

LOTE 01 – R\$ 21.630,00 (Vinte e um mil seiscientos e trinta reais);

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

4.1.1 A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - **licitações-e** - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no **licitações-e** poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site www.licitacoes-e.com.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

5.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

5.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo pertinente, registrados, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data de realização do pregão eletrônico, no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:

6.1.1 estejam devidamente regulares no CCF/MS - Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul **ou**;

6.1.2 estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou ainda**;

6.1.3 os que atenderem a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação

6.2.1 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2 empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades prevista no art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93;

6.2.3 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) que conhece e aceita todas as regras do certame.

7 DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa

7.1.1 O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia **03/07/2015**.

7.1.2 As propostas serão recebidas até às 07:00h (sete horas) do dia **03/08/2015**

7.1.3 A abertura das propostas se realizará às **07:00h (sete horas) do dia 03/08/2015**.

7.1.4 Início da sessão de disputa de preços às **09:00h (nove horas) do dia 03/08/2015**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

7.2 Todas as referências de tempo no Edital e no aviso de Abertura de Licitação observarão **obrigatoriamente** o **horário** local do **Estado de Mato Grosso do Sul** conforme inciso II do Art.2º do Decreto 11.818 de março de 2005.

7.3 Todas as referências de tempo cadastradas no sistema eletrônico provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) observarão a conversão do fuso horário de MS para DF, atendendo **obrigatoriamente** o **horário** de Brasília, tendo em vista que o sistema só permite este horário.

8 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico em formulário específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", e "**Acolhimento de Propostas**" na página de licitação eletrônica do site do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 7 deste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) A proposta deverá explicitar o preço total do Lote, em moeda nacional corrente, incluídos todos os encargos e despesas;

b) deverá conter descrições que a licitante julgar necessário para a caracterização dos materiais e deverá conter a marca do produto ofertado;

c) fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital.

8.3 Cada lote de uma licitação é sempre composto por pelo menos um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

8.3.1 Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar os itens e quantidades que compõem o lote, sendo de sua total responsabilidade a composição do valor conforme quantidades informadas no Ato Convocatório.

8.4 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).

9 DAS PROPOSTAS

9.1 Para a(s) empresa(s) vencedora(s) a proposta deverá ser apresentada elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no **Anexo II** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) preço **unitário** e **total** do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

d) deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

- f) deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **10 (dez) dias corridos**.
- g) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será **de 60 (sessenta) dias**;
- h) deverá conter a descrição detalhada dos produtos, tais como: marca, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- i) deverá indicar validade dos produtos, não inferior a 06 (seis) meses, a contar da entrega/aceite, dos produtos;
- j) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- k) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e nº do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

9.2 Deverão ser remetidos a esta Divisão, via fax (0xx67) 3902-2378 ou 3902-2370, ou email comprasuemsgmail.com a Proposta de Preços atendendo os requisitos tratados no subitem 9.1 e atualizada em conformidade com os lances, no prazo de até 02 horas posteriores à convocação;

9.3 No caso de aceitação da proposta o pregoeiro convocará a empresa para apresentação da documentação de habilitação, item 10 do edital, juntamente com as declarações constantes nos Anexos IV, V e VI ao final deste Instrumento Convocatório no prazo de até 02 horas posteriores à Convocação;

9.4 Sendo declarado vencedor o licitante terá 03 (três) dias úteis, após a data da declaração, para encaminhar os documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório para o seguinte endereço:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados - Itahum Km 12, Caixa Postal 351
79804-970- Dourados/MS
A/C DA DIVISÃO DE COMPRAS
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° - 059/2014.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado).

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentando no **envelope nº 02** - Documentação de Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

- a) Declaração do licitante de não haver FATO SUPERVENIENTE à sua habilitação, que impeça a participação nesta licitação;
- b) Declaração do licitante de atender às EXIGÊNCIAS DO ART.27, inciso V da Lei 8.666/93 (inciso incluído pela lei nº 9.854, de 27/10/99);
- c) Declaração do licitante de que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação, na forma da Lei;

e) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;

f) Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.

g) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.3 Documentação referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ainda, **apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, na forma do subitem “a.6” deste item, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

a.1.) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

a.2.) As referidas Demonstrações Contábeis deverão:

- estar elaboradas com base na escrituração do livro “Diário” autenticado no Órgão de Registro Público competente;

- corresponder fielmente àquelas registradas no livro “Diário”; cuja autenticação deverá ser comprovada por meio da apresentação da página do referido livro na qual foi aposta a etiqueta e/ou carimbo autenticador;

- apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

a.3.) As empresas com **menos de um ano de exercício social**, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

a.4.) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de 2014 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, acompanhado dos cálculos **dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

a.5.) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a.6.) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS

contador e do responsável legal pela empresa, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:

- Índice de Liquidez Geral (LG);
 $LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)$
- Índice de Liquidez Corrente (LC);
 $LC = (AC/PC)$
- Solvência Geral (SG),
 $SG = (A Real) / (PC + ELP)$

Onde:

AC = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

10.1.4 Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem **10.1.3**, alínea "a.6", as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.5 Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – **CERCA**, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul na forma do Decreto Estadual n. 11.361, de 27 de agosto de 2003, na Natureza de Despesas: 333903000 no item: 3031 **OU** apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pelo Art. 34 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Art. 1º do decreto 3.722/01, com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial), substitui os documentos enumerados nos subitens **10.1.2 (EXCETO** a letra "g"), e **10.1.3**. O CERCA e/ou CRC deverão vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 O subitem 10.1.5 também poderá ser substituído pelos certificados acima desde que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata esteja elencada, com a respectiva data de validade, nos certificados,

10.4 As Empresas que apresentarem os Certificados de que trata o item 10.2, em substituição aos documentos enumerados no subitem 10.1.3, estarão dispensadas de trazer os índices LC, LG e SG calculados em documento separado, inserido no Envelope de Habilitação, desde que constem nos Certificados.

10.5 As empresas constituídas no exercício social de 2013 (com menos de 01 (um) ano) estão dispensadas de apresentar, anexo ao balanço patrimonial, os índices de que trata o subitem **10.1.3**, alínea "a.6" deste Instrumento Convocatório.

10.6 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão de Licitação, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

10.7 Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

10.8 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

10.9 A documentação de habilitação do(s) licitante(s) anunciado(s) como vencedor (es) para o(s) lote(s) deverão atender as exigências conforme item 10 deste Edital, sendo que no momento da adjudicação do(s) lote(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão enviar, via fax ou e-mail, **TODOS** os documentos de que trata o item 10 deste Edital.

10.10 Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos, dispostos ordenadamente, em original, por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial. Documentos em FAC-SÍMILE ou e-mail somente serão aceitos logo após a arrematação do lote pela empresa participante da sessão virtual no sistema eletrônico.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS

10.11 Os documentos para habilitação, exigidos neste Edital, item 10, deverão ser apresentados em uma única via, sendo originais ou fotocópias autenticadas em cartório, acondicionados em **envelope opaco e lacrado**, contendo em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados a Itahum Km 12 – Caixa Postal 351
79804-970 - Dourados/MS
A/C DA DIVISÃO DE COMPRAS
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2014.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

11 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

11.1 A partir do horário previsto no sistema, conforme estabelecido no item 7 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) lote(s) da disputa, que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

11.2 Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 O sistema não aceitará dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado relativos ao lote, objeto desta licitação. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 A etapa de lances da sessão pública (tempo normal) para cada lote, **terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos**, e será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico. Depois desta etapa, transcorrerá período adicional randômico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, para que a disputa seja efetivamente finalizada, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.9 Após esta fase, será aberto um período de 10 (dez) minutos para comentários dos licitantes acerca do Pregão, inclusive sobre a intenção de interpor recurso.

11.10 Finda esta etapa, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço para o lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

11.13 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Com fundamento no inciso X do artigo 4ª da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço**, atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, bem como as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e ainda por preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

12.3 O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

12.4 Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

12.5 É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

12.6 Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

12.7 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

12.8 Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.9 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

12.10 A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

13.2 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

13.2.1 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

13.2.2 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça;

13.2.3 Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados no subitem 9 do Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o resultado final pelo pregoeiro, e depois deste ter questionado a intenção de interposição recursal a todos os proponentes, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o mesmo adjudicará o objeto do processo licitatório à empresa declarada vencedora, sempre que não houver recurso.

15.2 Havendo recurso e na inoportunidade de seu acolhimento pela autoridade de primeira instância, a adjudicação do objeto será de competência do Ordenador de Despesas, depois de transcorridos os prazos legais.

15.3 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

15.4 O adjudicatário deverá comparecer à Sede da UEMS, em Dourados/MS, na Diretoria de Administração, para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 **(cinco) dias corridos**, a partir da convocação para este fim.

15.5 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16 A IMPUGNAÇÃO.

16.1 Aos termos do presente Pregão caberá pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão da disputa, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas alterações, devendo ser protocolado na sede da UEMS, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

16.2 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

17 DOS RECURSOS.

17.1 Ao final da sessão pública do Pregão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso para o respectivo lote, bem como na decadência do direito de recurso e, por fim, na consequente adjudicação da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

17.3 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

17.4 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.5 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.6 Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

17.7 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, digitados e/ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

18 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dias da convocação.

18.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

18.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

18.5 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) não mantiver a proposta;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

19.1.1O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

19.1.2A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no item 16 subitem 16.1.

20.2 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

20.3 Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

20.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para e abertura da sessão.

20.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, serão atendidos pela Comissão de Licitação, situada na sala 01 do Bloco Dep. Walter Bendito Carneiro, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2372, das 07:30h às 16:30h.

20.6 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS (www.uems.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).

20.7 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

20.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

20.9 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 São partes integrantes deste Edital: o Termo de Referência (Anexo I), formulário denominado Proposta-Detalhe (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Declaração de Habilitação (Anexo IV), Declarações da empresa adjudicatária (Anexo V), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) e a Ficha Cadastral.

Dourados, 02 de julho de 2015.

Regiane Cardoso Mattos
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (adubos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Fertilizante Adubo NPK (04-20-20)	Kg	6.000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
02	Uréia, uso agrícola	Kg	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:					R\$ 21.630,00

2. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma total, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2. A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

2.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

2.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega/aceite, contra quaisquer defeitos de fabricação.

2.5. O recebimento dos produtos, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bem adquirido, com as especificações constantes do Edital, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) - **definitivamente**, após a verificação de suas qualidades, características e especificações e, conseqüente aceitação pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da mediante "Termo de Aceite Definitivo"

2.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

2.7. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos durante o período de validade.

2.8. Os produtos deverão ser entregue na Unidade Universitária da UEMS em Aquidauana, Rodovia Aquidauana, km 12, Cep: 79200-000 Aquidauana/MS, Fone 0xx67 3904-2905 Contato Norton Hayd Rego, dias úteis das 7:30h às 16:30h.

2.9. Informações referentes a alguma peculiaridade dos itens a serem adquiridos, ou do local de entrega, serão prestadas pela Divisão de Compras através dos (67) 3902-2372.

2.10. O fornecimento, pela contratada, de produtos diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, através da Divisão de Administração, implicará nas sanções legais cabíveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

- 3.1.1 efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 3.1.4 entregar produtos de primeira qualidade e registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme estabelece o Decreto 6.296/2007 e em conformidade com o ato convocatório.
- 3.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1 conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;
- 3.1.2 tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos produtos adquiridos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;
- 3.1.3 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;
- 3.1.4 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.1.5 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;
- 3.1.6 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 3.1.7 responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 3.1.8 assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 3.1.9 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 3.1.10 não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 3.1.11 arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos produtos no local indicado pela contratante;
- 3.1.12** reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante:
- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

4.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dourados, MS 02 de julho de 2015

Norton Hayd Rego
Gerente da Unidade de Aquidauana/UEMS

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS**

Processo nº 29/500553/2014
Pregão Eletrônico nº 059/2014
Fls.....
Rubrica.....

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014**

Objetivando a aquisição de materiais de consumo (adubos) constante da **Proposta-Detalhe** abaixo, solicitamos a V. Sª apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Sala de Licitações, Bloco A, Rodovia MS/162 -Dourados/Itahum, Km 12,Cidade Universitária.

DATA DO PREGÃO: 03 (Três) de Agosto de 2015 - **Horário:** 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UND.	QTD	PRAZO ENTREGA	Validade da proposta:		PREÇO TOTAL
					MARCA	PREÇO UNITÁRIO	
01	Fertilizante Adubo NPK (04-20-20).	Kg	6.000				
02	Uréia, uso agrícola	Kg	3.000				
Valor total do LOTE 01 R\$ _____ (_____)							

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Adubos) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 123.548.048-81 e do RG nº 147.980.641-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Joaquim Alves Taveira, 4615, casa 01 Residencial Itapuã, Jardim Paulista, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2014, Processo nº 29/500553/2014, regulada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de Materiais de Consumo (adubos) conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (Anexo II) do Edital ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender objetivando atender ao Termo de Cooperação Mútua de nº 03/2012 SED/UEMS

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005 e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2014/UEMS, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.818/05, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues, de forma total, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente,

na Unidade Universitária da UEMS em Aquidauana, Rodovia Aquidauana, km 12, Cep: 79200-000 Aquidauana/MS, Fone 0xx67 3904-2905 Contato Norton Hayd Rego, dias úteis das 7:30h às 16:30h.

4.2 Os produtos adquiridos só serão declarados recebidos, após a verificação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da sua entrega, por servidores da **CONTRATANTE**, do atendimento aos requisitos constantes no Edital e Termo de Referência, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 Recebido, nos termos acima, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade dos produtos vier a se constatar incompatibilidade destes com as especificações constantes no Edital/Termo de Referência ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do fato.

4.4 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.363.0021.2710.0000 – PI: EDUPROFISS, Natureza de Despesa: 333903000 no item: 3031 Fonte: **0108000000**. FUEMS: 290.204. Termo de Cooperação Mútua 03/2012 SED/UEMS

5.2 A contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor deste Contrato é de R\$._____ (.....reais).

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos produtos adquiridos, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada e Aceita pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, através do banco _____, agência _____, c/c _____, de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 8.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2 assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.3 efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6 comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação da especificação do bem, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;
- 8.1.8 tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos produtos adquiridos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.9 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem ao Contrato;
- 8.1.10 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.11 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;
- 8.1.12 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 8.1.13 responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.1.14 assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 8.1.15 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 8.1.16 não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 8.1.17 arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos produtos no local indicado pela contratante;
- 8.1.18** reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 9.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 9.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos;

9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.6 acompanhar a entrega dos produtos, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

9.1.7 fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidadeatravés do servidor....., CPF----- prontuário nº-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 11º (décimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente

11.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Administração/UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para fornecimento de em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2015

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Pregão Eletrônico nº 059/2014 – Processo nº 29/500553/2014**

_____, _____ de _____ de 2015

Representante Legal e CNPJ da Empresa

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ nº....., sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 059/2014**), **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e;

que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)

(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local)

MODELO - FICHA CADASTRAL

Razão Social

CNPJ/MF	
Inscrição Estadual	

Endereço

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
Telefone:		Fax
e-mail:		

Banco

Agência	
Conta Corrente	

Representante Legal

Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
CPF	
RG	
	SSP/

Endereço Residencial

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
e-mail:		